

Lei nº 749 de 30 de novembro de 1970

que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, visando a construção de ponte sobre o córrego dos Cotianos e as outras providências.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o município no ato de assinatura do Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de ponte sobre o córrego dos Cotianos, cuja custo é estimado em CR.515.000,00 (Cento e dezoito mil cruzeiros).

§ Único - O município concorrerá com a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto neste artigo, para o custo das obras, ficando limitada sua contribuição até o dispêndio máximo de CR.822.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o município utilizará, fazendo constar na expressamente no Convênio a ser celebrado, parte do saldo financeiro do exercício de 1969.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer para efeito de pagamento das despesas do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 30 de novembro de 1970


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

EUGENIO PAULO DA SILVA
DIRETOR GERAL...